



# ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental  
CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

## TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2016/SMSA

A autarquia **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR inscrito no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de suas funções, Sr. Michel Caldato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e;

A empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR**, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua Sophia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87230-000, Jussara/PR, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini, portador do RG nº 3.997.041-4 SS/PR, inscrito no CPF nº 700.111.259-34, doravante denominada **CONTRATADA**;

Estabelecem entre si o seguinte **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira** - O presente termo tem por objetivo:

- a) Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do **PRAZO** de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 31 de dezembro de 2021 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R\$ 60.412,80** (sessenta mil e quatrocentos e doze reais e oitenta centavos) em seu valor original, e diz respeito a **CONTRATO DE RATEIO ENTRE A ÁGUAS DE SARANDI - SMSA E O CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2091/2014-PMS.**
- b) Alterar o Representante Legal da Contratada, que passa a ser o Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini, portador do RG nº 3.997.041-4 SS/PR, inscrito no CPF nº 700.111.259-34, em virtude de sua



# ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental  
CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

eleição como Presidente da mesma em Assembléia Geral Extraordinária - CISPARG, realizada em 02/06/2020.

**Cláusula Segunda** - Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Cláusula Terceira** - Declaram as partes, ainda, neste ato, que o objeto do contrato já foi executado parcialmente, com o pagamento dos valores respectivos.

**Cláusula Quarta** - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor.

Sarandi, 15 de dezembro de 2020

**CONTRATANTE:**

  
MICHEL CALDATO  
SUPERINTENDENTE

Michel Caldato  
Superintendente  
Decreto 364/2017  
Águas de Sarandi - MS

**CONTRATADA:**

  
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
DO PARANA - CISPARG